



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2025**

1 PREÂMBULO

- 1.1** O Município de Chapadão do Lageado, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. EUGENIO ANTONIO ROLING, comunica aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura licitação na modalidade PREGÃO, visando à contratação do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo regime de execução do contrato de FORNECIMENTO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n. 14.133/2021 e alterações.
- 1.2** O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do Credenciamento a partir das 08h00min, sendo que às 08h30min do dia **19 de novembro de 2025**, será aberta a sessão pública, que se realizará na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Allan Regis Inácio, nº 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC.

2 DO OBJETO

- 2.1** A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo buffet, destinadas a atender ao evento de apoio e incentivo à implantação da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Chapadão do Lageado/SC, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo III.

3 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1** As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Chapadão do Lageado.

4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4.1** O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do **Anexo XIII**, e posteriormente conforme estabelecido no art.82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital;
- 4.2** A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5 DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

- 5.1** O objeto da presente licitação compreende o fornecimento de refeições prontas do tipo buffet, servidas no próprio restaurante da empresa contratada, devendo o serviço atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência e garantir a qualidade, higiene e segurança alimentar.
- 5.2** O buffet deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: arroz, maionese, três tipos de carne (frango, gado e porco), três tipos de saladas (pepino, tomate e repolho), batata frita, farofa, lasanha de carne e pastelão

de frango, podendo ser acrescidos outros acompanhamentos a critério da contratada, sem custo adicional à Administração.

- 5.3** O evento ocorrerá em data e horário previamente definidos pela Administração, sendo o número exato de participantes informado à contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. O pagamento será efetuado somente sobre o número efetivo de refeições servidas, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.
- 5.4** O serviço deverá ser prestado com qualidade e boa apresentação, utilizando utensílios e mobiliário adequados, devendo o ambiente estar em perfeitas condições de limpeza, ventilação e organização.
- 5.5** O serviço de buffet deverá estar integralmente montado e pronto para atendimento imediatamente após o encerramento da palestra promovida pela Administração, sem atrasos que comprometam o cronograma do evento.
- 5.6** A contratada será responsável por todos os custos e encargos decorrentes da execução do serviço, incluindo alimentos, mão de obra, tributos, materiais, limpeza, equipamentos, utensílios, segurança e demais despesas necessárias, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.
- 5.7** A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado, que verificará a conformidade do serviço com as condições estabelecidas. Em caso de não conformidade, a contratada deverá sanar imediatamente as irregularidades ou realizar nova prestação do serviço, sem custo adicional à Administração.
- 5.8** O recebimento do serviço dar-se-á na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante atesto do fiscal responsável, não excluindo a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e à correção de eventuais falhas constatadas durante a vigência contratual.
- 5.9** O descumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

6 DO PREÇO

- 6.1** O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço orçado, conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

7 DOS PAGAMENTOS

- 7.1** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;
- 7.2** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

8 DO REAJUSTE

- 8.1** Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 9.1** Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital;

9.2 Com valores superiores aos estimados constantes no Termo de Referência;

9.3 Manifestamente inexecutáveis, omissas ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 A presente licitação destina-se, **exclusivamente**, para microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação;

10.2 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

10.2.1 Será aplicado o § 3º do art 48 da Lei Complementar n. 123/2006:

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

10.2.2 As empresas regionais ou locais apresentam vantagens em termos de custos logísticos e operações mais enxutas, devido à proximidade com a Administração Pública e à redução de despesas relacionadas ao transporte de materiais e serviços. Além disso, reduzir a distância entre o fornecedor e o contratante, pois as empresas locais podem responder com mais agilidade e eficiência, o que resulta em economia de tempo e redução de custos na execução dos contratos.

10.2.3 Lei nº 14.133/2021, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, incentiva a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) em licitações públicas. Ao favorecer empresas locais ou regionais, é possível criar uma rede de fornecedores locais, contribuindo para o fortalecimento da base produtiva regional, ou que estimule o surgimento de novos negócios e a formalização de empreendimentos em áreas menos desenvolvidas.

10.3 Caso a licitação envolva empresas sediadas na mesma localidade ou região de execução do objeto, será priorizada a empresa local, desde que o valor da proposta não seja superior ao limite de 10% da proposta mais cara.

11 DAS RESTRIÇÕES

11.1 Não poderão participar deste Pregão;

- 11.1.1 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 11.1.2 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 11.1.3 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 11.1.5 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts. 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
- 11.1.6 Concordatária ou com falência decretada;
- 11.1.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

12 DO CREDENCIAMENTO

12.1 O credenciamento se dará conforme indicado no item 1.2. deste edital.

12.2 Para se credenciar, o representante da empresa licitante, deverá apresentar ao Agente de Contratação documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

12.3 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES “proposta” e “habilitação”, em 01(uma) via devidamente autenticada.

12.4 O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
- b) Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação.
- c) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme art 62 da Lei 14/133/2021. (**Anexo VI**).
- d) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.
- e) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou termo de credenciamento (**modelo Anexo V**), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

12.5 MICROEMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

- 12.5.1** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar “fora dos envelopes”, no ato de CREDENCIAMENTO a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 - **Certidão Específica** ou **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 12.5.2** Microempresas Individuais (MEI) deverão apresentar “fora do envelope”, no ato de CREDENCIAMENTO cópia da Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP do proprietário.
- 12.6** A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação do documento acima descrito, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006.**
- 12.7** A não apresentação ou a incorreção de qualquer documento exigido no ato de credenciamento, bem como, o não comparecimento do interessado ou do seu representante legal à sessão, impedirá a pessoa de apresentar lances verbais.
- 12.8** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

13 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1** Os licitantes apresentarão suas propostas dentro de envelope lacrado, denominado ENVELOPE "1", com os seguintes dizeres em sua parte externa:

MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA
EDITAL Nº. xx/xxxx
PROPONENTE:
CNPJ:

- 13.2** A proposta de preços – Envelope 01 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
- 13.3** Carta Proposta – Anexo IV deverá conter:
- 13.3.1** Nome, endereço completo, número do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, no Ministério da Fazenda, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, além do nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 13.3.2** As empresas poderão apresentar suas propostas também em arquivo digital por meio do Sistema de cotação eletrônica (disponível <https://chapadaodolageado.atende.net/>);
- 13.3.3** Quantidade, preço unitário e total, Marca para produtos, assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo III, para o item ofertado, em moeda nacional corrente (real), expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 13.4** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.
- 13.5** Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;

- 13.6** Garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias dos bens a serem entregues.
- 13.7** Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.
- 13.8** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.
- 13.9** Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 13.10** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados pelo Município de Chapadão do Lageado/SC, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 13.11** Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.
- 13.12** Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

Obs.

1 - Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

14 DA HABILITAÇÃO

- 14.1** Os licitantes apresentarão os documentos necessários a sua habilitação em envelope lacrado, denominado ENVELOPE “2”, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº. 2: HABILITAÇÃO
EDITAL Nº. xx/xxxx
PROPONENTE:
CNPJ:

- 14.2** NO ENVELOPE Nº. 2 deverá conter a documentação a seguir relacionada:

14.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b)** em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c)** em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

Obs: As empresas que apresentarem, na fase de CREDENCIAMENTO, os documentos acima, estarão isentas da apresentação destes na fase de habilitação.

- 14.2.1.1** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo VII**).
- 14.2.1.2** Declaração de idoneidade (**Anexo VIII**).
- 14.2.1.3** Declaração de fatos impeditivos à sua participação na presente licitação (**Anexo XI**).
- 14.2.1.4** Declaração de quadro societário (**Anexo X**).
- 14.2.1.5** Declaração de Cumprimento das Cotas Legais para Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (**Anexo XI**).

14.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL

- 14.2.2.1** Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.
- 14.2.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.
- 14.2.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.
- 14.2.2.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.
- 14.2.2.5** Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- 14.2.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

14.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.2.4** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

14.3 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Agente de Contratação;

14.3.1 Certificado de Registro Cadastral

14.3.1.1 Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Chapadão do Lageado em vigor.

14.3.1.2 No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao Certificado de Registro Cadastral (no envelope documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

14.3.1.3 Não será admitido para fins de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral incompleto,

com documentação diferente daquela exigida para Habilitação ou ainda com documentação vencida.

15 DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

- 15.1** Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido;
- 15.2** O envelope de documentação deste Edital que não for aberto ficará em poder da Agente de Contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo;
- 15.3** Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;
- 15.4** A Administração Municipal de Chapadão do Lageado e o Agente de Contratação, bem como, a Equipe de Apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital;
- 15.5** Nenhum documento exigido poderá ser apresentado fora do ENVELOPE 2 e/ou posteriormente a sua abertura;
- 15.6** Não serão aceitos documentos enviados por FAX ou E-MAIL;
- 15.7** A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita o licitante, impedindo-o de prosseguir no processo licitatório.
- 15.8** A licitante vencedora será responsável pelo frete, descarga e armazenamento do objeto, no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo departamento solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados.

16 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal entregar ao Agente de Contratação os documentos de credenciamento e comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão;
- 16.2** Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Agente de Contratação, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes;
- 16.3** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, devidamente credenciados, entregarão ao Agente de Contratação, em envelopes separados, a Proposta (envelope 1) e a Documentação de Habilitação (envelope 2);
- 16.4** O Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 16.5** Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance ofertado.
- 16.5.1** As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no *Anexo III* – Termo de Referência serão **desclassificadas**;

- 16.5.2** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO, conforme disposto no inciso V do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000;
- 16.5.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Agente de Contratação classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VI, do artigo 11, do mesmo Decreto;
- 16.5.4** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;
- 16.5.5** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 16.5.6** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor;
- 16.5.7** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 16.5.8** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais;
- 16.5.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO por lance, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 16.5.10** Aceita a oferta de menor preço, o Agente de Contratação irá verificar a ocorrência de empate ficto, na forma prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/06, sendo assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 16.5.11** Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor.
- 16.5.12** Caso ocorra o empate ficto será assegurado à Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para que, caso queira, apresente novo lance, inferior ao melhor lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 16.5.13** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 16.5.14** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Agente de Contratação o licitante vencedor.
- 16.5.15** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto. As decisões do Agente de Contratação, quanto a não aceitabilidade da proposta, serão motivadas.

16.5.16 Nas situações previstas nos subitem acima, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

16.5.17 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

16.5.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação e licitantes presentes.

16.6 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

16.6.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante será convocado para firmar a ata, conforme minuta do Anexo XIII

17 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

17.2 O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado na Divisão de Contratos, Compras e Licitações do Município de Chapadão do Lageado, estabelecido na Rua Allan Régis Inácio, n. 15, Centro, deste Município, ou apresentada por e-mail no endereço eletrônico compras@chapadaodolageado.sc.gov.br dentro do prazo estipulado.

17.3 Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

17.4 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.

17.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18 DOS RECURSOS

18.1 Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor;

18.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.5 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

18.6 Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19 DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado

adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM e cumprir todas as exigências legais.

19.2O Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

20 DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

20.1Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao licitante mais bem classificado e registrado os preços unitários das três melhores propostas na ordem de classificação por Menor Preço Por Item;

20.2Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Chapadão do Lageado convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, quando for o caso, em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

20.3O prazo máximo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva ata;

20.4A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies;

20.5Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a respectiva Nota de Empenho;

20.6Fica vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como, do Contrato de Fornecimento;

20.7O Município de Chapadão do Lageado poderá durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

20.8Os detentores dos Preços Registrados não eximir-se-ão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

20.9Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

20.10 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o Município formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação;

20.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação;

20.12 A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

20.13 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos

artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- 20.14** Os detentores dos Preços Registrados terão sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da obrigação assumida, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

21 DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

- 21.1** O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.
- 21.2** Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.
- 21.3** É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.
- 21.4** Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

22 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 22.1** No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- 22.2** As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 22.3** Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.
- 22.4** Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 22.5** É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 22.6** A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

23 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 23.1** A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.
- 23.2** A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;
- 23.3** No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

24 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 24.1** No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 24.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 22.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- a)** advertência;
 - b)** multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - c)** suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Chapadão do Lageado pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
 - d)** declaração de inidoneidade.
- 24.3** A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 24.4** Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 24.5** Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 24.6** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 24.7** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 24.8** Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.
- 24.9** Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

25.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

25.2 Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e alterações.

25.3 É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

25.4 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

25.5 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021.

25.6 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

25.7 O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.

25.8 Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

25.9 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Agente de Contratação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;

25.10 Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;

25.11 O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado e adquirido pelos interessados na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Rua Allan Régis Inácio, nº 15 em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira e no site: <https://chapadaodolageado.atende.net/cidadao>.

26 CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I -	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II -	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III -	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV -	CARTA PROPOSTA
ANEXO V -	DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)
ANEXO VI -	CREDENCIAMENTO
ANEXO VII -	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
ANEXO VIII -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO IX -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO X -	DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL

ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Chapadão do Lageado/SC, 05 de novembro de 2025.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo buffet, para o evento de apoio e incentivo à implantação da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Chapadão do Lageado/SC.

2 INTRODUÇÃO

- 2.1** O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade apresentar os elementos que justificam a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas tipo buffet, destinadas ao evento de apoio e incentivo à implantação da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Chapadão do Lageado/SC, a ser realizado em data previamente definida pela Administração.
- 2.2** A ação integra as iniciativas do Poder Público Municipal voltadas à promoção do associativismo e fortalecimento do comércio local, com o intuito de estimular o desenvolvimento econômico e social do município.

3 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 3.1** A demanda originou-se da Secretaria Municipal responsável pela área de Desenvolvimento Econômico, que planeja realizar o evento institucional de implantação do CDL, o qual reunirá empreendedores locais, lideranças e representantes do poder público.
- 3.2** Durante o evento, ocorrerá uma palestra seguida de almoço tipo buffet, no restaurante da empresa vencedora do certame. A refeição será fornecida de forma completa, de modo a atender aproximadamente 85 (oitenta e cinco) participantes, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

4 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1** A motivação da presente contratação está pautada na importância de oferecer condições adequadas de recepção e confraternização durante o evento de implantação do CDL, o qual representa marco relevante para o fortalecimento do comércio local e o fomento do empreendedorismo.
- 4.2** A refeição tipo buffet visa proporcionar acolhimento e integração entre os participantes, reforçando a imagem institucional do Município e o compromisso da gestão com o desenvolvimento econômico sustentável e participativo.

5 ESTIMATIVA DA DEMANDA

- 5.1** A demanda estimada é de aproximadamente 85 refeições, podendo haver ajuste conforme o número exato de participantes a ser confirmado pela Administração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.
- 5.2** O serviço compreenderá o fornecimento de refeição tipo buffet completo, a ser servido no restaurante da

contratada, contendo no mínimo:

- Arroz;
- Maionese;
- Três tipos de carne (frango, gado e porco);
- Três tipos de saladas (pepino, tomate e repolho);
- Batata frita;
- Farofa;
- Lasanha de carne;
- Pastelão de frango.

6 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1** A estimativa do preço será definida a partir de pesquisa de mercado junto a, no mínimo, três fornecedores locais do ramo de alimentação, observando-se cardápios e condições de serviço equivalentes.
- 6.2** Os preços obtidos na pesquisa serão utilizados para calcular o valor médio estimado, servindo de referência para o julgamento da proposta mais vantajosa no pregão. A análise dos orçamentos considerará o custo por pessoa e o valor global correspondente ao número de participantes efetivos informados pela Administração.

7 AVALIAÇÃO DE RISCOS

7.1 Os principais riscos identificados e suas medidas mitigadoras são apresentados a seguir:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Atraso na preparação ou início do serviço	Baixa	Médio	Exigir pontualidade contratual e prever aplicação de penalidades.
Alimentação fora dos padrões de qualidade	Média	Alto	Aprovação prévia do cardápio e acompanhamento por servidor fiscal.
Quantidade insuficiente de refeições	Baixa	Alto	Administração informará o número exato de participantes até 48h antes do evento.
Problemas sanitários	Baixa	Alto	Exigir que a contratada atenda integralmente às normas da vigilância sanitária.

8 RESULTADOS ESPERADOS

8.1 Com a execução da contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Realização exitosa do **evento de implantação do CDL**;
- **Atendimento adequado e satisfatório** aos participantes;
- **Fortalecimento do comércio local e do associativismo empresarial**;
- Melhoria da imagem institucional do Município perante o setor produtivo.

9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 9.1** A presente contratação não comporta parcelamento, visto que se refere a serviço único e indivisível, a ser executado em data específica e em local definido (restaurante da contratada), abrangendo o fornecimento integral das refeições e atendimento completo no evento.

9.2 O fracionamento do objeto acarretaria prejuízos à execução e perda de padronização do serviço.

10 DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Não existe Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, todavia, há previsão orçamentária devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual (LOA), que contempla dotações suficientes para a presente despesa.

10.2 A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento de contratações do órgão, integrando as ações programadas de apoio institucional e incentivo ao desenvolvimento local.

11 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 Cumpre destacar que a Administração Municipal tem como objetivo econômico e social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional.

11.2 Nesse contexto, a utilização do Pregão Eletrônico se mostra, neste momento, inadequada, em razão da carência tecnológica e operacional dos fornecedores locais, o que poderia restringir a competitividade e inviabilizar a participação de empresas da própria comunidade. Assim, a adoção do Pregão Presencial é a forma que melhor se adequa à realidade local, permitindo maior acesso e igualdade de condições aos potenciais licitantes.

11.3 A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 176, concede aos Municípios com até 20.000 habitantes, como é o caso de Chapadão do Lageado/SC, o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da lei, para se adequarem à obrigatoriedade do formato eletrônico:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;”

11.4 A mesma Lei, em seu art. 17, § 2º, dispõe que as licitações serão preferencialmente eletrônicas, admitindo-se a forma presencial quando devidamente motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

11.5 Dessa forma, a escolha do Pregão Presencial encontra-se devidamente motivada e amparada legalmente, sendo a opção mais adequada ao contexto socioeconômico e administrativo do Município.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2025
MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO E A EMPRESA*
.....

1. **CONTRATANTE:** Município de Chapadão do Lageado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, n.15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.120/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Eugenio Antonio Roling, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 461.846.199-34 ao final assinado, e a
2. **CONTRATADA:** Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº, CPF nº
3. Este contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, origina-se do **Processo Licitatório nº xx/2025**, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo buffet, destinadas a atender ao evento de apoio e incentivo à implantação da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 O objeto da presente licitação compreende o fornecimento de refeições prontas do tipo buffet, servidas no próprio restaurante da empresa contratada, devendo o serviço atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência e garantir a qualidade, higiene e segurança alimentar.
- 2.2 O buffet deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: arroz, maionese, três tipos de carne (frango, gado e porco), três tipos de saladas (pepino, tomate e repolho), batata frita, farofa, lasanha de carne e pastelão de frango, podendo ser acrescidos outros acompanhamentos a critério da contratada, sem custo adicional à Administração.
- 2.3 O evento ocorrerá em data e horário previamente definidos pela Administração, sendo o número exato de participantes informado à contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. O pagamento será efetuado somente sobre o número efetivo de refeições servidas, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.
- 2.4 O serviço deverá ser prestado com qualidade e boa apresentação, utilizando utensílios e mobiliário adequados, devendo o ambiente estar em perfeitas condições de limpeza, ventilação e organização.
- 2.5 O serviço de buffet deverá estar integralmente montado e pronto para atendimento imediatamente após o encerramento da palestra promovida pela Administração, sem atrasos que comprometam o cronograma do evento.

- 2.6** A contratada será responsável por todos os custos e encargos decorrentes da execução do serviço, incluindo alimentos, mão de obra, tributos, materiais, limpeza, equipamentos, utensílios, segurança e demais despesas necessárias, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.
- 2.7** A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado, que verificará a conformidade do serviço com as condições estabelecidas. Em caso de não conformidade, a contratada deverá sanar imediatamente as irregularidades ou realizar nova prestação do serviço, sem custo adicional à Administração.
- 2.8** O recebimento do serviço dar-se-á na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante atesto do fiscal responsável, não excluindo a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e à correção de eventuais falhas constatadas durante a vigência contratual.
- 2.9** O descumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1** Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R\$

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

- 3.2** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;
- 3.3** Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;
- 3.4** O pagamento poderá ser susado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;
- 3.5** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

4 CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

- 4.1** Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2** De acordo com o determinado no Item anterior, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do produto determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- 4.3** A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
- I** - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- II** - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato,

evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;

- 4.4** Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do produto no mercado;
- 4.5** As alterações para fins de revisão contratual, poderão ser concedidos, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos;
- 4.6** Também o MUNICÍPIO poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada no mercado

5 CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

- 5.1** O prazo de fornecimento deverá ser imediato, a partir da solicitação.
- 5.2** O presente contrato possui vigência até 31/12/2025.
- 5.3** O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

6 CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 6.1** As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Chapadão do Lageado, e recursos alocados no orçamento:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2025	3	3	2004	3339030070000000000	150170000090	368

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 7.1** A garantia legal para os bens objeto do presente contrato é de 90 dias ambos contados a partir do recebimento e aceite pelo CONTRATANTE;
- 7.2** O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados;

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1** As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9 CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 9.1** O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10 CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir fielmente este Contrato;

10.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

10.3 Fornecer o objeto de acordo com o previsto na clausula 2ª;

10.4 Garantir a qualidade do produto fornecido;

10.5 Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.7 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

11 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

11.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

11.2 As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais

11.3 Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.

11.4 Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.

11.5 É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.

11.6 A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

12 CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

12.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

12.3 Notificar o **CONTRATADO** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

13 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1 No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 12.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Chapadão do Lageado pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;

d) declaração de inidoneidade.

13.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

13.4 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

13.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

13.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

13.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

13.9 Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;

14.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;

14.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

15.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

16.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

16.2 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

16.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

16.4 A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

16.5 Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

17 CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CHAPADÃO DO LAGEADO, de de 2025.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2025 - PM
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas do tipo buffet, destinadas ao evento de apoio e incentivo à implantação da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1** A contratação se faz necessária para atender ao evento de implantação do CDL, ação institucional voltada ao fortalecimento do comércio local, estímulo ao associativismo empresarial e desenvolvimento econômico do município.
- 2.2** Durante o evento, será ministrada uma palestra, seguida de refeição tipo buffet oferecida aos participantes, em ambiente adequado e previamente preparado pela contratada.
- 2.3** A refeição visa garantir a boa recepção e integração dos presentes, reforçando o compromisso da Administração Municipal com o incentivo às atividades produtivas e ao empreendedorismo local.

3 QUANTITATIVO ESTIMADO

- 3.1** A estimativa de público é de 85 (oitenta e cinco) pessoas, sendo o número exato informado à contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.2** O pagamento será efetuado com base no número efetivo de refeições servidas, devidamente atestadas pela fiscalização.

4 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 4.1** O buffet deverá conter, **no mínimo**, os seguintes itens:

- Arroz;
- Maionese;
- Três tipos de carne: frango, gado e porco;
- Três tipos de saladas: pepino, tomate e repolho;
- Batata frita;
- Farofa;
- Lasanha de carne;
- Pastelão de frango.

- 4.2** **Requisitos complementares:**

- O serviço será **executado no restaurante da empresa contratada**, devidamente preparado e higienizado;
- Os alimentos deverão ser **frescos, bem apresentados e em temperatura adequada**;
- A empresa deverá disponibilizar **utensílios, louças, talheres, copos e estrutura de atendimento**;
- O **serviço deverá estar pronto imediatamente após o término da palestra**, conforme cronograma definido pela Administração.

5 FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O serviço deverá ser executado integralmente no restaurante da contratada, na data e horário definidos pela Administração.
- 5.2 O buffet deverá estar completo e pronto para atendimento após o encerramento da palestra, obedecendo rigorosamente ao cronograma do evento.
- 5.3 O número exato de participantes será comunicado com antecedência mínima de 48 horas, e o pagamento será efetuado somente sobre as refeições efetivamente servidas e atestadas.
- 5.4 A contratada será responsável por todos os custos e encargos decorrentes da execução, incluindo alimentos, mão de obra, limpeza, utensílios, equipamentos, tributos e demais despesas necessárias.
- 5.5 O fiscal do contrato verificará a conformidade dos serviços e registrará em ata eventual ocorrência. Em caso de irregularidade, o serviço deverá ser refeito de imediato, sem ônus adicional à Administração.
- 5.6 O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante atesto do servidor responsável.
- 5.7 O descumprimento das condições desta cláusula sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A empresa contratada deverá:

- Cumprir integralmente as especificações do Termo de Referência e do edital;
- Garantir a **qualidade e segurança dos alimentos**, observando as normas da vigilância sanitária;
- Disponibilizar **pessoal uniformizado, identificado e capacitado** para o atendimento;
- Manter **pontualidade** na execução dos serviços;
- Zelar pela **higiene e organização do ambiente** durante todo o evento;
- Responsabilizar-se por **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais**, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária;
- Reparar imediatamente, às suas expensas, qualquer **irregularidade, defeito ou divergência** constatada;
- Cumprir a legislação sobre **segurança, higiene e medicina do trabalho**;
- Responder por eventuais **danos causados à Administração ou a terceiros** durante a execução dos serviços.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Compete à Administração:

- Definir a data, horário e local do evento;
- Informar o número exato de participantes com antecedência mínima de 48 horas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Atuar preventivamente em casos de divergência;
- Efetuar o pagamento mediante atesto do fiscal do contrato.

8 PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O contrato terá **vigência limitada à realização do evento**, compreendendo o período necessário para a prestação dos serviços e o prazo para pagamento.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento será **MENOR PREÇO**, considerando o valor total por pessoa multiplicado pela quantidade efetiva de participantes.

10 ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1 Conforme pesquisa de mercado (Planilha de Preços nº 50/2025), apuraram-se os seguintes valores:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	45501	BUFFET CONTENDO NO MINIMO: ARROZ; MAIONESE; 3 TIPOS DE CARNE (FRANGO, GADO E DE PORCO); 3 TIPOS DE SALADA (PEPINO, TOMATE, REPOLHO); BATAT FRITA; FAROFA; LASANHA DE CARNE; PASTELÃO DE FRANGO;	UNIDADE	85,00	55,0000	4.675,00

10.2 Os preços são compatíveis com o mercado local e foram obtidos em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria, constante da Lei Orçamentária Anual do Município de Chapadão do Lageado/SC, elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade do serviço, a qualidade do atendimento e o cumprimento integral das condições estabelecidas.

13 SANÇÕES

13.1O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14 RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1O recebimento do serviço ocorrerá conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante conferência e atesto pelo fiscal designado.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2025 - PM
CARTA PROPOSTA

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: **(BANCO DO BRASIL)**

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

- Os pagamentos serão feitos nas contas exclusivas do fornecedor

Conforme estipulado nos itens do edital e suas especificações, propomos:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca modelo	Cotação - Unit.	Cotação - Total
1	45501	BUFFET CONTENDO NO MINIMO: ARROZ; MAIONESE; 3 TIPOS DE CARNE (FRANGO, GADO E DE PORCO); 3 TIPOS DE SALADA (PEPINO, TOMATE, REPOLHO); BATAT FRITA; FAROFA; LASANHA DE CARNE; PASTELÃO DE FRANGO;	UNIDADE	85,00			

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.
- Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus à Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- Garantia mínima de 90 dias;
- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2025
CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)., portador da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Chapadão do Lageado, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2025

DECLARAÇÃO

(Exigida pela Lei n.º 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, junto ao Agente de Contratação do Município de Chapadão do Lageado que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2025

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (Conforme art 62, IV, Lei 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre integralmente as exigências estabelecidas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, no que tange à obrigatoriedade de contratação de pessoas com deficiência e/ou reabilitados da Previdência Social, no percentual mínimo exigido pela legislação vigente, conforme a quantidade de empregados do seu quadro funcional;
- Está ciente de que, para fins de habilitação na presente licitação, poderá ser exigida a comprovação documental do cumprimento dessas exigências, inclusive mediante apresentação da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ou outros documentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante;
- Caso não esteja obrigada a cumprir a cota legal, em razão do número de empregados ser inferior ao limite legal, declara que o número atual de empregados é de **[número]**, estando, portanto, dispensada legalmente da obrigação prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO XII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025
INTERESSADO: MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO.

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2025, às __:__ horas, na Sala da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Rua Allan Régis Inácio, nº 15, Centro, Município de Chapadão do Lageado – SC, reuniu-se o Agente de Contratação para processar e julgar o Processo em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de _____; Estiveram presentes no ato de abertura, o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo: - _____;

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor dos documentos de Credenciamento, ato em que verificou-se que as Empresas apresentaram a documentação conforme o edital. Ato contínuo, procedeu-se abertura e leitura do teor das Propostas das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer: 1. Após análise das propostas, julgou-se CLASSIFICADA _____ a _____ Empresa: _____ - _____; Em seguida, prosseguiu-se a Fase de Lances, restando registrado os preços para os itens conforme estabelecido abaixo:

ITEM 01	
Fornecedor:	
Preço cotado para o item: R\$	
DETALHAMENTO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO

Em continuidade da Sessão, procedeu-se abertura e leitura do teor das Documentação de Habilitação das proponentes vencedoras com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer: 2. A Documentação estava de acordo com as exigências do Edital.

Ao final, o Agente de Contratação no uso de suas atribuições abriu espaço para que os licitantes presentes manifestassem interesse para interpor recurso.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade das propostas apresentadas na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Sessão que, após constada em ata, lida e aprovada, será assinada pelo Agente de Contratação e demais presentes.

Chapadão do Lageado, ____ de _____ de 2025.